

LEI N° 864/2007

EMENTA: Concede subvenção social a entidades e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedida às Entidades relacionadas as seguintes subvenções sociais:

Lar da Criança Nossa Senhora do Amparo	R\$ 750,00
Pastoral da Criança de Macaparana	R\$ 760,00
CEMA – Centro Cultural Celso de Moraes Andrade	R\$ 300,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2007.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti Filho
- Prefeito -